



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL NÚMERO 920/2016

“Desafeta o bem imóvel que menciona e contém outras providências.”

O Povo de Paineiras, MG, por seus representantes:

Considerando que o Município de Paineiras, através da Lei Municipal 522/1999, autorizou a doação de lotes nas condições ali consignadas;

Considerando que a municipalidade já outorgou a competente escritura pública de doação ao Sr. Ildeu José de Lima, escritura está já encaminhada ao CRI para registro;

Considerando a exigência do § 2º. do art. 904 do provimento 260/CGJ/2013, APROVOU, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano constituído pelo lote número 34, da quadra 04, situado em Paineiras, MG, na Rua Pedro Lopes de Azevedo, no Conjunto Habitacional Renato Azeredo, imóvel este pendente de registro no CRI de Abaeté, MG.

Art. 2º. – Revogadas todas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, MG, 01 de julho de 2016.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal.

<p>PUBLICAÇÃO Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG. O referido é verdade, Dou-lhe fé. Paineiras, 01 de Julho de 2016. SERVIDOR</p>
